



## Documentos necessários para exportação de bagagem:

	Brasileiros	Estrangeiros	Diplomatas
02 cópias autenticadas do passaporte	todas as páginas inclusive em branco	todas as páginas inclusive em branco	todas as páginas inclusive em branco
02 cópias autenticadas da identidade	sim	sim	Sim
02 cópias autenticadas do CIC / CPF	sim	sim	Sim
02 vias autenticadas da procuração (firma reconhecida) - <i>esse documento deverá ser digitado, não será aceito o preenchimento com caneta</i>	sim	sim	Sim
02 vias da declaração (firma reconhecida) - <i>esse documento deverá ser digitado, não será aceito o preenchimento com caneta</i>	sim	sim	Sim
02 Vias do formulário de declaração (firma reconhecida) - <i>esse documento deverá ser digitado, não será aceito o preenchimento com caneta</i>	sim	sim	Sim
02 cópias autenticadas do bilhete aéreo-saída do Brasil	Sim	sim	Sim
02 cópias autenticadas de comprovante residência – frente e verso (do mês em vigor)	água / luz / gás / telefone fixo	água / luz / gás / telefone fixo	água / luz / gás telefone fixo
01 cópia do Termo de Responsabilidade	não	Sim (caso tenha assinado o termo)	Não
01 cópia da listagem de bens trazidos ao Brasil (dsi) + conhecimento marítimo e/ou aéreo original	não	DSI ou papeleta de Classificação (caso tenha assinado o termo) + conhecimento marítimo e/ou aéreo original	DSI de entrada e 01 via da DSI complementar + conhecimento marítimo e/ou aéreo original
03 VIAS DSE / REDA-E emitida pelo MRE	não	Não	Sim
Autorização para saída de obras de arte do país	sim	Sim	Sim

**ANIMAIS** : Para o embarque de animais, será necessária a apresentação do **Certificado Zoonitário Internacional**, que pode ser obtido no Ministério da Agricultura mediante a apresentação do **Atestado de Saúde** (datado de menos de 04 dias antes do voo) e do **Atestado de Anti-Rábica** ( datada de mais de 40 dias antes do voo).

**VEÍCULOS**: Certificado de registro do veículo, certificado de registro e licenciamento do veículo, IPVA pago, Certificado de Inteiro Teor (fornecido pelo Detran) e Cadastro do veículo (fornecido pelo Detran).

**OBRAS DE ARTE**: Para o embarque de obras de arte (tapetes / quadro / esculturas / etc.) será necessária autorização especial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, para a qual se exige 02 fotos de cada peça, constando no verso as seguintes informações : nome do autor, título da obra, medidas, época e técnica.

**ARTE PLUNÁRIA / INDÍGENA**: É proibida a saída de qualquer peça fabricada com produtos ou sub produtos da fauna silvestre, ou ainda de artesanatos indígenas, conforme Portaria IBAMA 93 / 1998.

**SEGURO** : Antes da embalagem, deve ser apresentada a nossa empresa a relação de seguro dos bens a serem transportados. Sugerimos que sejam relacionados todos os objetos por conjuntos ( por exemplo “louças” , “livros” , “roupas” , etc ) e por quantidade específica daquilo que se pode contar ( 04 cadeiras pretas, 02 cadeiras marrons, etc. A listagem deve ser detalhista, de forma a evitar que uma cadeira Luis VI seja confundida com uma cadeira simples. Os quadros e demais obras de arte devem ser especificados, assim como objetos especiais ( jogo de porcelana “Limoges”, por exemplo ). Os valores devem ser os mais próximos possíveis dos valores de reposição no país para o qual a mudança está sendo embarcada. Todos os bens devem ser mencionados. Os valores informados serão o limite máximo de indenização no caso de sinistros. Tenha sempre a certeza de ler as cláusulas e condições da apólice de seguro que será emitida para a cobertura do transporte da mudança residencial.